FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES



TOMADA PÚBLICA DE CONTRIBUIÇÕES N° 4/2018 - DE 24/09/2018 a 19/11/2018

NOME: **PETROBAHIA S/A e SINDICOM-BA.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ( ) agente econômico  ( ) consumidor ou usuário | | ( ) representante órgão de classe ou associação  ( ) representante de instituição governamental  ( ) representante de órgãos de defesa do consumidor | |
| Tomada Pública de Contribuições sobre a tutela regulatória da fidelidade à bandeira. | | | |
| ASSUNTO:  “Convite ao público para contribuir na análise sobre eventual fim da tutela regulatória da fidelidade à bandeira, considerando no mínimo os seguintes aspectos:” | PROPOSTA | | JUSTIFICATIVA |
| **Defesa do consumidor** | **MANUTENÇÃO DA TUTELA REGULATÓRIA DE FIDELIDADE À BANDEIRA** | | * O fim da tutela regulatória de fidelidade à bandeira não seria benéfico ao consumidor, que estaria exposto a práticas de mercado predatórias e irregulares, uma vez que, não existindo a fiscalização da ANP nesse sentido, estariam todos submissos a morosidade da justiça brasileira; * Num outro prisma de análise, não faz sentido cogitar o fim da tutela regulatória, uma vez que o Posto Revendedor tem o livre arbítrio de escolher ou não uma bandeira; * Por fim, caso não exista a tutela regulatória da fidelidade à bandeira, o consumidor seria levado reiteradas vezes a erro na compra do combustível, sem contar nos possíveis danos à imagem da Distribuidora. |
| **Fiscalização do setor público sobre o contrato privado entre distribuidores e revendedores** | **MANUTENÇÃO DA TUTELA REGULATÓRIA DE FIDELIDADE À BANDEIRA:**  No tocante a fiscalização do setor público sobre o contrato privado entre distribuidores e revendedores, torna-se, por regra, desnecessário. | | * Essa fiscalização deve ocorrer apenas nos casos de identificação de monopólio e/ou oligopólio por uma das partes, em que não exista opções de escolha; * A desnecessidade, por regra, dessa fiscalização, encontra respaldo, também, no princípio constitucional da autonomia privada e liberdade contratual. |
| **Fiscalização pela ANP da utilização da marca** | **MANUTENÇÃO DA TUTELA REGULATÓRIA DE FIDELIDADE À BANDEIRA:**  No tocante a fiscalização pela ANP na utilização da marca, deve ser mantida. | | * A continuidade da fiscalização pela ANP na questão das marcas é extremamente benéfica ao consumidor, minimizando a exposição do mesmo a práticas de mercado predatórias e irregulares, uma vez que, não existindo a fiscalização da ANP nesse sentido, estariam todos submissos a morosidade da justiça brasileira; * Por fim, caso não haja fiscalização da ANP na utilização da marca, o consumidor seria levado reiteradas vezes a erro na compra do combustível, sem contar nos possíveis danos à imagem da Distribuidora. |
| **Responsabilidade solidária dos distribuidores sobre os postos bandeirados, independente da existência de culpa;** | **MANUTENÇÃO DA TUTELA REGULATÓRIA DE FIDELIDADE À BANDEIRA:**  A Responsabilidade Solidária dos Distribuidores sobre os postos deve incidir apenas quando demonstrado o Nexo Causal, obedecendo o devido processo legal. | | A condicionante da responsabilidade solidária das distribuidoras sugerida, a partir de uma demonstração de Nexo Causal, com o devido processo legal, vai de encontro com os entendimentos majoritários sobre responsabilidade civil, como forma de punir unicamente o causador do dano, sendo a medida mais justa possível, evitando a arrecadação desmedida do setor público e desafogando o setor privado de inúmeros autos de infrações que, em que pese defensáveis, requerem gasto de tempo e pessoal; |
| **Experiência internacional em que somente combustíveis aditivados recebem a proteção da marca, pois os demais são commodities** | **MANUTENÇÃO DA TUTELA REGULATÓRIA DE FIDELIDADE À BANDEIRA:**  A proteção deve girar não apenas sobre o combustível aditivado mas em todos os produtos colocados a venda ao consumidor. | | A entrega de qualquer produto sobre uma especifica marca, propicia a sociedade não apenas o produto em si mas todos os aspectos envolvidos, a saber, responsabilidade socioambiental, responsabilidade com as leis trabalhista, com o combate a corrupção, dentre outros inúmeros aspectos, que são construídos ao longo de anos, e, por isso, merecem por parte do poder público todas as proteções inerentes a marca. |
| **Possibilidade de introdução de maior competição entre os distribuidores pelo fim da tutela regulatória da fidelidade à bandeira.** | **MANUTENÇÃO DA TUTELA REGULATÓRIA DE FIDELIDADE À BANDEIRA:**  Vedação a possibilidade de introdução de maior competição entre os distribuidores. | | Diante da possibilidade de livre escolha dos postos, se bandeirados ou não, essa competição já existe, devendo apenas os órgãos reguladores observarem questões de monopólio e oligopólio conforme entendimento do CADE. |

Este formulário deverá ser encaminhado à ANP para o endereço eletrônico: *tpc\_fidelidade\_bandeira@anp.gov.br*.